

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

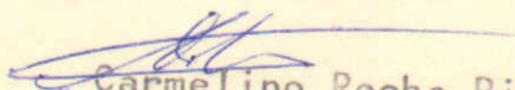
LEI Nº 457/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

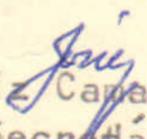
SÍNTESE:- Autoriza a doação de bens patrimoniais e dá outras providências.

- Artº 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, aos operários nelas moradores, para demolição e remoção do local, as casas e instalações de propriedades do Município, atualmente edificadas no terreno da Garagem Municipal, como também as da pedreira municipal.
- Artº 2º - Fica igualmente autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sete bancos de madeira, com encosto e uma mesa de madeira, considerados inservíveis ao uso do Município.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 26 de outubro de 1.978.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Caparigo de Oliveira
Secretário